



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 59/2020

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ [REDACTED], neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 315, de 25 de maio de 2020, publicada no DOU de 26/05/2020, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED]; e **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO - ABRACOM**, sediada na rua Eugênio de Medeiros, 242 3º andar, Bairro de Pinheiros, São Paulo - SP, CNPJ nº [REDACTED], neste ato representada pelo **PRESIDENTE-EXECUTIVO**, Senhor **CARLOS HENRIQUE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

CONSIDERANDO que a disseminação de desinformação, sobretudo quando tenha como alvos o processo eleitoral e as instituições e autoridades responsáveis por sua condução, é capaz de produzir impactos negativos nas eleições e no funcionamento das instituições democráticas;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu, em agosto de 2019, o Programa de Enfrentamento à Desinformação com foco nas Eleições 2020 ("Programa de Enfrentamento à Desinformação") para combater e mitigar os efeitos negativos provocados pela desinformação no processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a promoção de iniciativas voltadas à "Contenção à Desinformação", à "Identificação e Checagem de Desinformação" e ao "Aperfeiçoamento de Recursos Tecnológicos" constituem eixos prioritários do programa;

CONSIDERANDO que a Abracom aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação e deseja colaborar com o TSE por meio da participação em uma rede difusora de notícias checadas relacionadas ao processo eleitoral durante as Eleições 2020; e

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre a Justiça Eleitoral e a Abracom para garantir que eleitores tenham acesso a notícias e informações verídicas sobre o processo eleitoral, de modo que possam exercer o seu direito de voto de forma consciente e informada;

RESOLVEM celebrar o presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (“Memorando”), de acordo com o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Memorando tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes para a difusão de informações relacionadas (i) ao processo eleitoral em suas diferentes fases, desde o registro de candidaturas até a diplomação dos eleitos; (ii) ao funcionamento da urna eletrônica e demais aspectos do processo eletrônico de votação; (iii) à Justiça Eleitoral, seus membros, servidores e demais colaboradores; (iv) à segurança sanitária do processo eleitoral no contexto da pandemia da COVID-19; e (v) outros atos relativos à organização e realização das eleições (doravante referidas como informações sobre o “Processo Eleitoral”), com o objetivo de contribuir para o enfrentamento à desinformação nas Eleições 2020.

1.2. A entidade difusora se compromete a publicar e a divulgar em seus canais, conforme a sua disponibilidade, informações checadas pelas instituições de checagem que aderiram ao Projeto denominado “Coalizão para Checagem de Desinformação sobre o processo eleitoral nas Eleições 2020” (“Coalizão para Checagem – Eleições 2020”) e publicadas e divulgadas na página do Tribunal Superior Eleitoral denominada “Fato ou Boato”.

1.3. A difusão das informações checadas será operacionalizada conforme plano de trabalho e metodologia a ser estabelecida de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DURAÇÃO

2.1. A parceria estabelecida no presente Memorando terá duração limitada, tendo início na data de assinatura deste e encerramento em 19.12.2020, com o fim do processo eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O Tribunal Superior Eleitoral se compromete a:

(i) Prover, com celeridade, as informações necessárias à difusão da informação checada;

(ii) Executar o projeto em conformidade com o plano de trabalho a ser estabelecido entre as partes; e

(iii) Promover eventual interlocução entre as entidades difusoras e as instituições de checagem.

3.2. A Abracom se compromete a:

(i) Executar o projeto em conformidade com o plano de trabalho a ser estabelecido entre as partes; e

(ii) Difundir as informações checadas, conforme a sua disponibilidade, em seus canais de veiculação, respeitando a propriedade intelectual das instituições de checagem.

3.3. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades necessárias à execução do projeto, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos e materiais.

CLÁUSULA QUARTA

RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o TSE e a Abracom.

CLÁUSULA QUINTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Memorando produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura até 19.12.2020.

5.2. A Abracom poderá a qualquer tempo, desligar-se da parceria, mediante notificação prévia ao Tribunal Superior Eleitoral.

5.3. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

5.4. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial da União, correndo as respectivas despesas por conta do TSE.

Brasília, de outubro de 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO – ABRACOM

CARLOS HENRIQUE CARVALHO
PRESIDENTE-EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **22/10/2020, às 14:55**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **22/10/2020, às 15:38**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1473768&crc=59B3E6E3, informando, caso não preenchido, o código verificador **1473768** e o código CRC **59B3E6E3**.
